



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 2156-0970  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
camara@gravata.pe.leg.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº003/2025

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

#### Descrição sucinta do objeto:

O objeto da presente INEXIGIBILIDADE é a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de contabilidade, de natureza técnica e singular, a serem prestados por empresa dotada de notória especialização, por inexigibilidade de licitação, conforme condições e exigências estabelecidas em PROJETO BÁSICO e seus anexos.

#### 1.1- Grau de prioridade da compra ou da contratação

( X ) Alta      ( ) Média      ( ) Baixa

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços a serem contratados são imprescindíveis e necessários, portanto, para esta Câmara Municipal, porquanto visam assegurar eficiência e adequação legal às ações governamentais e regularidade nos correspondentes registros dos atos e fatos contábeis, permitindo, inclusive, aos órgãos fiscalizadores e auditores, maior transparência quanto ao atendimento das normas legais, de caráter Federal, especialmente em relação às exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00.
- o exercício financeiro de 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício,
- Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no PCA (exercício de 2025)

### 3- MATERIAIS/SERVIÇOS

- “Serviços profissionais técnicos especializados de contabilidade”, com



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 2156-0970  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
camara@gravata.pe.leg.br

ênfase em contabilidade e orçamento público, em conformidade com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para o município, consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000, assim como o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE- PE, com os parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico, observando as normas técnicas vigentes, notadamente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como diretrizes e normatizações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

- Também está incluído no objeto do contrato a ser firmado, orientação técnica ao ente administrativo em assuntos de gestão financeira sempre que for solicitado o comparecimento de consultores e especialistas para sugerir procedimentos à Administração Superior, consoante legislação pertinente.
- Os servidores municipais dos setores referenciados acima deverão ser capacitados pela contratada para operação dos sistemas informatizados disponibilizado pela contratante, de acordo com as rotinas e processos, de forma regular e rotineira, consoante legislação vigente.

## 4- IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

**Área Requisitante (Setor): CONTABILIDADE**

**Responsável(eis) pela demanda:**

**Nome: ALEX SANDRO BEZERRA LIMA**

**CPF: Cargo/Função: TESOUREIRO**

**DATA: 14/01/2025**